

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **aquisição incluindo instalação de Aparelhos e materiais voltados a prática da modalidade de Musculação destinados ao Centro Esportivo de Vila Velha do Sesc/ES.**

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal aquisição se faz necessária em virtude do aumento gradual da demanda de alunos da modalidade de Musculação; considerando as exigências do mercado e objetivando ofertar um serviço de excelência ao cliente.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Banco para Elevação Pélvica Articulado  Estrutura em aço com pintura eletroestática na cor preta, estofado em espuma injetada de poliuretano, com densidade controlada, revestido em Courvin na cor preta e costura reforçada; apoio para a barriga; apoio para os pés; braço articulado; apoio do stop; porta anilhas; anilheiros laterais. As dimensões e Peso deverão seguir os valores aproximados de: comprimento de 121,3 cm; largura de 158,4 cm, altura de 123,5 cm; espessura da estrutura com 123,5 mm; área ocupada de 1,92 m² e peso do equipamento de 120,4 kg.	Unid.	1

2	Flexora em pé Articulada  Estrutura em aço com pintura eletroestática na cor preta, estofado em espuma injetada de poliuretano, com densidade controlada, revestido em Courvin na cor preta e costura reforçada; apoio para a barriga; apoio para as coxas; braço articulado; porta anilhas; anilheiros laterais. As dimensões e pesos deverão seguir os valores aproximados de: comprimento 124,2 cm, largura 166,6 cm, altura 133 cm área ocupada 2,07 m², área de utilização recomendada: 5,95 m², peso total do equipamento 132 kg.	Unid.	1
3	Banco Panturrilha  Estrutura em aço com pintura eletroestática na cor preta, estofado em espuma injetada de poliuretano, com densidade controlada, revestido em Courvin na cor preta e costura reforçada; apoio para a barriga; apoio para os pés; braço articulado, Carga máxima: 265 kg. As dimensões e Pesos deverão seguir os valores aproximados de: comprimento: 79 cm; largura: 153,9 cm; altura: não especificada; dimensional embalado (CxLxA): 159 x 81 x 92 cm.	Unid.	1
4	Hack Machine  Estrutura em aço com pintura eletroestática na cor preta, estofado em espuma injetada de poliuretano, com densidade controlada, revestido em Courvin na cor preta e costura reforçada; Solda robotizada nos processos TIG/MI, manoplas de apoio emborrachadas e porta anilhas com carga máxima de 360 kg. As dimensões e peso	Unid.	1

	deverão seguir os valores aproximados de comprimento: 239 cm, Largura: 96 cm, altura: 148 cm e área ocupada de 2,29 m², peso total do equipamento de 290 kg.		
5	Voador – Fly  Estrutura em aço com tratamento de superfície em 9 banhos, pintura eletrostática a pó de espessura média na cor preta, com dois estágios de cura, espessura mínima do chassi entre 3,00 e 6,00 mm, torre entre 3,00 e 8,00 mm e processo de solda em MI; espuma injetada de poliuretano com densidade controlada e revestimento em couro ecológico com costura reforçada. Sistema de Transmissão por cabo de aço com proteção termoplástica em nylon com diâmetro do cabo em 5 mm e pinos seletores de peso magnéticos, com cabo de segurança e acabamento em plástico emborrachado. Possui as seguintes funcionalidades e componentes: torre carenada, polias carenadas, amortecedor na base da torre, adesivo de instruções localizado na torre, com informações de uso e músculos recrutados, contador de repetições, suporte para garrafa/objetos, com carenagem fumê, bateria de peso com 150 kg e carga máxima de 152,5 kg, placa de peso com 5 kg. As dimensões e peso deverão seguir os valores aproximados de comprimento em 159,6 cm, largura de 140,6 cm e altura em 201,7 cm, com peso total do equipamento de 349 kg.	Unid.	1
6	Anilha Olímpica Vulcanizada - 5 kg  ▪ Peso unitário: 5 kg; ▪ Material: ferro fundido com revestimento em borracha vulcanizada; ▪ Cor: preta; ▪ Diâmetro do furo: 50 mm (padrão olímpico); Compatível com barras olímpicas e máquinas com encaixe de 50 mm	Unid	20

7	Anilha Olímpica Vulcanizada - 10 kg  ▪ Peso unitário: 10 kg; ▪ Material: ferro fundido com revestimento em borracha vulcanizada; ▪ Cor: preta; ▪ Diâmetro do furo: 50 mm (padrão olímpico); Compatível com barras olímpicas e máquinas com encaixe de 50 mm	Unid	20
8	Anilha Olímpica Vulcanizada - 15 kg  ▪ Peso unitário: 15 kg; ▪ Material: ferro fundido com revestimento em borracha vulcanizada; ▪ Cor: preta; ▪ Diâmetro do furo: 50 mm (padrão olímpico); Compatível com barras olímpicas e máquinas com encaixe de 50 mm	Unid	20
9	Anilha Olímpica Vulcanizada - 20 kg  ▪ Peso unitário: 20 kg; ▪ Material: ferro fundido com revestimento em borracha vulcanizada; ▪ Cor: preta; ▪ Diâmetro do furo: 50 mm (padrão olímpico); Compatível com barras olímpicas e máquinas com encaixe de 50 mm	Unid	20

3.2 Os equipamentos deverão atender a critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade, devendo apresentar características técnicas iguais ou superiores às especificadas no Termo de Referência.

3.3 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.6 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares aos do objeto da contratação/fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. A vigência do contrato estará condicionada à entrega pontual e integral dos produtos conforme estipulado no termo de referência, não sendo prorrogada além do necessário para o cumprimento efetivo da demanda.

6.DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens/serviço sendo de até **10 (dez) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

6.2 - Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro Esportivo Vila Velha - CEVV

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR/ES

End: Rua José Eugênio, 30 – Nossa Senhora da Penha – Vila Velha - ES

CEP - 29110-240. Tel. (27) 3311-2850

CNPJ: 05.305.785/0006-39

6.3 A responsabilidade pela entrega e instalação dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

8.DA GARANTIA DO PRODUTO E SERVIÇOS

8.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **equipamentos e materiais fornecidos**, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

8.1.1 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

8.1.2 Durante o **Período de Garantia** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

8.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

8.3 A contratada será integralmente responsável pela correta instalação e fixação dos equipamentos de academia, devendo observar as normas técnicas de segurança, os manuais do fabricante e as condições estruturais do local.

8.3.1 A instalação deverá assegurar que os aparelhos fiquem plenamente aptos ao uso, em condições de segurança e estabilidade, não podendo apresentar riscos de tombamento, desprendimento ou mau funcionamento.

8.3.2 Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais em todos os equipamentos, comprovando seu funcionamento adequado e seguro, com emissão de termo de instalação e teste, a ser assinado pelo responsável técnico e apresentado ao Sesc.

8.3.3 É de responsabilidade exclusiva da contratada a reparação imediata de quaisquer danos causados às instalações físicas do Sesc em decorrência da entrega, transporte ou instalação dos equipamentos.

9.PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10.DO PAGAMENTO

10.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

10.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.4 A contratada será responsável pelo fornecimento, entrega e instalação do equipamento objeto deste Termo de Referência, devendo realizar a entrega dos aparelhos integralmente montados e em pleno funcionamento no local indicado pela Contratante, observando todas as condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias para sua adequada utilização.

10.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

11.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

11.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos e materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

11.4 A contratada será responsável pelo fornecimento, entrega e instalação do equipamento objeto deste Termo de Referência, devendo realizar a entrega dos aparelhos integralmente montados e em pleno funcionamento no local indicado pela Contratante, observando todas as condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias para sua adequada utilização.

11.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

12.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

13.GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Função: Gerente CEVV;
- b) Matrícula Funcional 09076;
- c) Setor: Gerencia Centro Esportivo Vila Velha.

13.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

13.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

13.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Sub Gerente CEVV
- b) Matrícula Funcional 06012;

c) Setor: Gerencia Centro Esportivo Vila Velha.

13.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

13.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

13.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

14.DA VISITA TÉCNICA

14.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “**visita técnica**”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

14.2 Caso o fornecedor opte por **realizar a visita técnica** ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

14.3 Caso o fornecedor opte por **não realizar a visita técnica** ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

14.4 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de 2 dias em relação à data desejada para a visita.

14.5 O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, entrando em contato com o fiscal do contrato, indicado pelo Sesc e adiante qualificado, para definir a data e o horário da visita.

14.6 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

14.7 Independentemente da realização ou não da visita técnica, a licitante deverá apresentar a **Declaração de Realização ou Renúncia de Visita**, conforme o modelo que será disponibilizado em edital.

15.DAS PENALIDADES

15.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

15.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

15.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

15.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

15.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

15.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

16.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- Anexo A - Imagens de Acesso ao Local de Instalação

documento assinado digitalmente
ROBSON CARLOS SCHIAVO ZANINI
Data: 15/12/2025 13:25:54-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br/>

ANEXO A – IMAGENS DE ACESSO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Item	Imagem/Descrição
1	Visão panorâmica da escada de acesso à sala de musculação 

Lance inicial de escadas

2



Lance final de escadas



3